

ACTA Nº 20

Aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, reuniu na sede social, sita na Zona Industrial de Oliveira de Frades, em Oliveira de Frades, a Assembleia Geral Anual da sociedade anónima com a denominação **MARTIFER – SGPS, S.A., Sociedade Aberta** (doravante abreviadamente designada por “Sociedade” ou “Martifer”), com o capital social integralmente realizado e registado de cinquenta milhões de Euros, representado por cem milhões de acções ordinárias com o valor nominal de cinquenta cêntimos, cada uma, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 505 127 261. -----

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo seu Presidente, Senhor Dr. *José Joaquim Neiva Nunes de Oliveira* e pelo Secretário da Mesa, Senhor Dr. *Luis Neiva de Oliveira Nunes de Oliveira*, tendo o Presidente da Mesa começado por verificar a regularidade da convocatória para a presente Assembleia, pelas publicações obrigatórias efectuadas nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e no sítio próprio da sociedade na Internet, no dia dois de Maio de dois mil e dezanove. -----

Encontravam-se também presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Eng. *Carlos Manuel Marques Martins* (Presidente), Dr. *Jorge Alberto Marques Martins*, Eng.º *Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo*, Dr. *Pedro Nuno Cardoso Abreu Moreira*, Eng. *Pedro Miguel Rodrigues Duarte* (Vogais), bem como Eng.ª *Maria Sílvia da Fonseca Vasconcelos da Mota*, Dr. *Vitor Manuel Álvares Escária* e Dra. *Mariana França Gouveia* (Vogais), os últimos três representados pelo Senhor Eng. *Carlos Manuel Marques Martins*, conforme mandatos entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e que ficam arquivadas na Sociedade na pasta de documentos da presente Assembleia Geral. -----

Estiveram igualmente presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal, Dr. *Américo Agostinho Martins Pereira* (Presidente) e Dr. *Paulo Sérgio Jesus das Neves* (Vogal), bem como o Revisor Oficial de Contas, *Pricewaterhousecoopers & Associados – SROC, Lda.*, representada pelo Dr. *João Manuel Cortês Duarte*, conforme carta de mandato entregue ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e que fica arquivada na Sociedade na pasta de documentos da presente Assembleia Geral.-----

C

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o Secretário da Mesa verificaram, com base nas declarações de registo de acções emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das acções de cada accionista, que se encontravam devidamente representados os accionistas titulares de oitenta milhões, cento e sessenta mil setecentas e dezassete acções, correspondentes a igual número de votos e a oitenta vírgula dezasseis por cento (80,16%) do capital social da Sociedade, tudo conforme lista de presenças organizada nos termos do artigo trezentos e oitenta e dois do Código das Sociedades Comerciais, bem como pelas declarações de participação e cartas de representação emitidas pelos accionistas que fossem pessoas colectivas, cuja documentação fica arquivada na Sociedade. -----

O Presidente da Mesa e o Secretário da Mesa verificaram igualmente que haviam sido respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas de deliberação e seus anexos relativos aos pontos da ordem do dia haviam sido disponibilizados aos accionistas na sede social e nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Martifer. -----

De seguida, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral saudou os accionistas e seus representantes, os membros dos órgãos e corpos sociais e os demais presentes, passando, depois, a explicar as regras de participação na Assembleia Geral e o respectivo funcionamento. -----

O Presidente da Mesa declarou existirem condições para dar início aos trabalhos, estando a Assembleia Geral validamente constituída e pronta para deliberar, tendo declarado aberta a reunião, com a Ordem de Trabalhos constante da Convocatória, que se transcreve: -----

Ponto Um: Deliberar sobre o relatório único de gestão, balanço e as contas individuais e consolidadas da Sociedade relativos ao exercício de 2018, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e o relatório e parecer do Conselho Fiscal; -----

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2018; -----

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade; -----

Ponto Quatro: Deliberar sobre a declaração da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho de Administração sobre políticas de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários; -----

Ponto Cinco: Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias; -----

Seguidamente, fez a apresentação dos **PONTO UM** da Ordem de Trabalhos (*“Deliberar sobre o relatório único de gestão, balanço e as contas individuais e consolidadas da Sociedade relativos ao exercício de 2018, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e o relatório e parecer do Conselho Fiscal”*). -----

Entrando na apresentação deste Ponto da Ordem de Trabalhos, o Presidente da Mesa fez uma breve sùmula dos *destaques* e resultados apresentados constantes do Relatório Único de Gestão oportunamente divulgado, tendo realçado o resultado líquido consolidado registado de € 1,6 milhões de euros (um vírgula seis milhões de euros). De seguida, pelo Presidente da Mesa foi então perguntado aos accionistas e membros dos órgãos sociais presentes se pretendiam usar da palavra sobre a matéria deste ponto da Ordem de Trabalhos. Como ninguém manifestou vontade de usar da palavra e atendendo ainda a que o Relatório Único de Gestão, Balanço e Contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2018, com as respectivas certificações legais, bem como o Relatório de Governo foram oportuna e devidamente publicados juntamente com a convocatória para a presente Assembleia Geral, submeteu os mesmos a votação, os quais foram aprovados por unanimidade do capital social presente e representado.-----

O Presidente da Mesa, passando ao **PONTO DOIS** da Ordem de Trabalhos (*“Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2018”*), procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, com o seguinte teor: -----

“Considerando que no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, foi apurado, como resultado líquido negativo do exercício, o montante de € 5.951.497,29 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete euros e vinte e nove cêntimos), o Conselho de Administração da Martifer - SGPS, S.A. propõe à Assembleia Geral que o resultado líquido negativo, apurado no exercício, no montante de € 5.951.497,29 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete euros e vinte e nove cêntimos) seja levado a resultados transitados.”. -----

Após a leitura da proposta e como ninguém quis usar da palavra, foi a mesma colocada a votação, não tendo qualquer accionista manifestado qualquer oposição ou abstenção, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade do capital presente e representado. -----

Passando ao **PONTO TRÊS** da Ordem de Trabalhos (*“Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade”*), o Presidente da Mesa procedeu à leitura de uma proposta apresentada pelas accionistas *IM – SGPS, S.A.* e *Mota-Engil, SGPS, S.A.*, com o seguinte conteúdo: -----

“Considerando: -----

- A) *A forma completa como a actividade está descrita nos relatórios distribuídos e o modo como as notas às contas esclarecem o respectivo conteúdo;* -----
B) *A acção do Conselho Fiscal, cujo valioso contributo transparece no respectivo parecer, e do Revisor Oficial de Contas,* -----

Propõe-se -----

Que a Assembleia se congratule com a forma como foram exercidas a administração e a fiscalização da sociedade no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, expressando um voto de confiança e de louvor à actividade desenvolvida por aqueles órgãos sociais e por cada um dos seus membros.” -----

De seguida, foi perguntado pelo Presidente da Mesa aos presentes se pretendiam usar da palavra sobre a matéria. Não tendo sido registadas intervenções, foi a proposta submetida a apreciação e aprovação da Assembleia, não tendo qualquer accionista manifestado qualquer oposição ou abstenção, pelo que a proposta foi aprovada por unanimidade do capital presente e representado. -----

Passando ao **PONTO QUATRO** da Ordem de Trabalhos (*“Deliberar sobre a declaração da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho de Administração relativa às políticas de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e demais dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários”*), pelo Presidente da Mesa foi feita referência ao conteúdo da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Fixação de Vencimentos, estando as mesmas em harmonia com as declarações dos exercícios anteriores, cujas declarações foram oportunamente divulgadas com a Proposta oportunamente publicada e que se deram por integralmente reproduzidas, dispensando a sua leitura a menos que algum dos accionistas presentes ou representados manifestasse vontade em sentido contrário. Como ninguém fez uso da palavra, foi a proposta relativa ao Ponto Quatro sujeita a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade do capital social presente e representado. -----

Passando ao **PONTO CINCO** da Ordem de Trabalhos (*“Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias”*) pelo Presidente da Mesa foi feita referência ao conteúdo da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e cujos termos se dão aqui por integralmente reproduzidos: -----

“1) Se delibere aprovar a aquisição de acções próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, pela sociedade ou quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, com possibilidade de delegação na comissão executiva, quando exista, ou nos administradores executivos: -----

a) Número máximo de acções a adquirir: até ao limite correspondente a dez por cento do capital social, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato ou de emissão de títulos ou vinculação contratual à prossecução de plano de "stock options" da sociedade, quando exista, e com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das acções que excedam aquele limite; -----

b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: dezoito meses, a contar da data da presente deliberação; -----

c) Formas de aquisição: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de acções, ou direitos de aquisição ou atribuição de acções, a título oneroso, em qualquer modalidade, em bolsa, ou fora de bolsa, a qualquer título, designadamente por permuta, com respeito do princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respectivas condições de emissão ou de contratos celebrados com relação a tal conversão ou permuta; ---

d) Contrapartida mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo entre o preço da melhor oferta de compra (inclusive) e o preço da melhor oferta de venda (inclusive) existentes no livro de ordens de mercado regulamentado no qual estejam admitidas à negociação as acções da sociedade, no momento da aquisição; -----

e) Momento da aquisição: a determinar pelo órgão de administração da sociedade adquirente, com possibilidade de delegação nos administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da adquirente, ou de outra sociedade dependente desta, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar. -----

2) Se delibere aprovar a alienação de acções próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, quando exista, ou nos administradores executivos, e nos termos seguintes: -----

a) Número mínimo de acções a alienar: o correspondente à quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei, de contrato, de emissão de outros títulos ou de deliberação do conselho de administração, com

possibilidade de delegação nos administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista; -----

b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada: dezoito meses a contar da data da presente deliberação; -----

c) Modalidade de alienação: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efectuar em bolsa de valores, ou realizada fora de bolsa para entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da alienante com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, com respeito do princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, ou alienação gratuita, quando deliberada pelo Conselho de Administração, com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, no âmbito de planos de atribuição de acções a empregados, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação ou decorrente de emissão de outros títulos pela sociedade ou sociedade dependente, ou de contratos relacionados com tal emissão, ou, quando exista, vinculação contratual à prossecução de plano de "stock options" da sociedade, ser efectuada em conformidade com os respectivos termos e condições; -----

d) Preço mínimo: contrapartida não inferior ao preço da melhor oferta de compra existente no livro de ordens de mercado regulamentado no qual estejam admitidas à negociação as acções da sociedade, no momento da alienação; -----

e) Momento da alienação: a determinar pelo órgão de administração da sociedade alienante, com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da alienante, da sociedade ou de outra sociedade dependente desta, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar. -----

3) Se aprove transmitir indicativamente ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e actuação no quadro das deliberações dos números 1 e 2, tome em conta, em função das circunstâncias que considere relevantes as recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em cada momento em vigor. " -----

Pelo Presidente da Mesa foram ainda sucintamente explicados os termos da proposta apresentada, cujo conteúdo foi oportunamente divulgado com a presente proposta, dispensando a sua leitura a menos que algum dos accionistas presentes ou representados manifestasse vontade em sentido contrário. Como ninguém fez

uso da palavra, foi a proposta relativa ao Ponto Cinco sujeita a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade do capital social presente e representado. Concluída a discussão e deliberação sobre todos os pontos da ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa dirigiu umas palavras de congratulação e de votos de sucesso para o exercício em curso. -----

Finalmente, não havendo outros assuntos a tratar nem mais ninguém tendo manifestado interesse no uso da palavra, o Presidente da Mesa agradeceu a presença e colaboração dos Senhores Accionistas e membros dos órgãos sociais presentes, tendo declarado a sessão encerrada pelas quinze horas e trinta minutos, dela se tendo lavrando a presente acta, que redigida, vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral. -----

José Nunes de Deus
José Nunes de Deus
Secretário da Assembleia Geral